



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.000076.22101.05**  
**REF. Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SEFAZ/ES**

Empresa: <b>SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA</b>	
End.: PEDRO MEES 330, SALA, TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP 89055-440.	
CNPJ: 46.344.050/0001 -97	Telefone: (47) 3057-3925; (47) 3057-3916

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 007/2024 acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2024-670M3.

**I – DO OBJETO: LOTE 05 – Hidráulico**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	COD. SIGA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bóia de nível superior e inferior elétrica Dispositivo utilizado para controle automático do nível de líquidos em tanques ou reservatórios, ativando ou desativando bombas e válvulas de acordo com o nível do líquido. Inclui bóia para nível superior (para indicar quando o líquido atinge o nível máximo) e bóia para nível inferior (para indicar quando o líquido atinge o nível mínimo). Fabricadas em materiais duráveis e resistentes à corrosão, como plástico de engenharia ou aço inoxidável, para garantir longa vida útil e resistência a ambientes agressivos. Deve possuir sensores eletrônicos que ativam e desativam o circuito elétrico com base no nível do líquido. A instalação deve ser simples, com conexões compatíveis com sistemas elétricos comuns. As bóias devem ser fornecidas com instruções claras de instalação e operação. A precisão e a confiabilidade na detecção dos níveis são essenciais para garantir a eficiência e a segurança do sistema onde serão aplicadas.	Unid.	MG / 15A 1,2M	275390	2	R\$ 32,01	R\$ 64,02
2	Cano 25mm PVC soldável Cano 25mm PVC soldável 25mm (2,5 cm) de diâmetro externo, comprimento padrão de 1 metro. Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um material plástico leve e resistente, com boa durabilidade e resistência a corrosão e produtos químicos. Cano soldável, projetado para ser unido com outros tubos e conexões através de solda plástica ou adesivo específico para PVC, garantindo uma vedação segura e estanque. Deve ter uma superfície lisa e uniforme para facilitar o processo de soldagem e garantir uma conexão firme. O PVC deve ser de alta qualidade para evitar deformações e	Unid.	Plastilit / 20001002	31200	20	R\$ 18,62	R\$372,40

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

	garantir a longevidade da instalação.						
3	Joelho 25mm PVC soldável Joelho 25mm PVC soldável 25mm (2,5 cm) de diâmetro externo, compatível com canos de PVC de 25mm, soldável, projetado para unir dois tubos de PVC em um ângulo de 90 graus. Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um material plástico leve, resistente e durável, com boa resistência a corrosão e produtos químicos. O joelho deve ter uma superfície interna lisa para facilitar a soldagem e garantir uma vedação segura e estanque. O design deve ser robusto para suportar pressão e manter a integridade do sistema. O joelho deve ser fornecido em unidades individuais ou em embalagens, com as extremidades preparadas para a soldagem.	Unid.	Plastilit / 20002002	31290	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
4	"T" 25 mm PVC soldável "T" 25mm PVC soldável T" de PVC Soldável com 25mm (2,5 cm) de diâmetro externo, compatível com tubos de PVC de 25mm. Conexão em "T" soldável, projetada para conectar três tubos de PVC formando um ângulo de 90 graus entre os ramais. Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um plástico resistente, leve e durável, com boa resistência à corrosão e produtos químicos. O "T" deve ter uma superfície interna lisa para facilitar a soldagem e garantir uma vedação segura. O design deve ser robusto e suportar a pressão do sistema sem deformações. O "T" deve ser fornecido em unidades individuais, com as extremidades preparadas para a soldagem.	Unid.	Plastilit / 20002010	24819	6	R\$ 1,93	R\$ 11,58

**VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 05: R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais).**

Obs.: O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da SEFAZ/ES, localizado na Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha – ES, CEP 29.122-355. Tel. (27) 3281-8904/3347-5126. E-mail: sudap@sefaz.es.gov.br.

A entrega e montagem deverá ser realizada de segunda a sexta das 9h às 16h.

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o fornecimento dos certificados digitais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade 22.101.04.123.0050.2151 – GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Fontes 500 e 704 Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 449052, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2025.

**III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

III.1- Compete à Contratada:

1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

III.2 Compete à Contratante:

1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
2. Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
3. Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

**IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**IV.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**IV.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem IV.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem IV.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem IV.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem IV.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem IV.1, a multa será de 5% (cinco por cento) (preencher) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
  - 9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - 9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

9.2.1 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem IV.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

9.2.2 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.2.3 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

9.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção

**V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão nº 007/2024 em epígrafe.

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONÇA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - RESPONDENDO

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

**CLEITO PITZ DOS SANTOS**  
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO ÚNICO - PROPOSTA COMERCIAL

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97

R PEDRO MEES TRIBESS 330 - LOTE D- Blumenau - SC  
IE: 261.690.752 - IM: 156.479

A/C

GOV ES - Secretaria de Estado da Fazenda - VITORIA - ES

PREGÃO Eletrônico: 90007/2024

UASG: 925743

Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ: 46.344.050/0001-97
Endereço: Rua Pedro Mess N°330 Lote D 89.055-440	Cidade   Estado: Blumenau - SC
E-mail: propostas@sulaguaequipamentos.com.br	Telefone: (47) 3057-3941 /3902
Inscrição Estadual: 261690752	Inscrição Municipal: 156.479
Banco   Agência:	Conta:
756   3069	441.097-1 SICCOOB
Responsável: Cleito Pitz dos Santos	Função   Cargo: Gerente
CPF: 076.992.229-54	RG: SSP - SC - 5917088

### INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:

ATAS E CONTRATOS:	<a href="mailto:atas@sulaguaequipamentos.com.br">atas@sulaguaequipamentos.com.br</a> (47) 3057-3900
EMPENHOS:	<a href="mailto:empenhos@sulaguaequipamentos.com.br">empenhos@sulaguaequipamentos.com.br</a> (47) 3057-3916
PROPOSTAS:	<a href="mailto:propostas@sulaguaequipamentos.com.br">propostas@sulaguaequipamentos.com.br</a> (47) 3057-3902

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

LOTE 04						
Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
43	2	UND	Bóia de nível superior e inferior elétrica Dispositivo utilizado para controle automático do nível de líquidos em tanques ou reservatórios, ativando ou desativando bombas e válvulas de acordo com o nível do líquido. Inclui bóia para nível superior (para indicar quando o líquido atinge o nível máximo) e bóia para nível inferior (para indicar quando o líquido atinge o nível mínimo). Fabricadas em materiais duráveis e resistentes à corrosão, como plástico de engenharia ou aço inoxidável, para garantir longa vida útil e resistência a ambientes agressivos. Deve possuir sensores eletrônicos que ativam e desativam o circuito elétrico com base no nível do líquido. A instalação deve ser simples, com conexões compatíveis com sistemas elétricos comuns. As bóias devem ser fornecidas com instruções claras de instalação e operação. A precisão e a confiabilidade na detecção dos níveis são essenciais para garantir a eficiência e a segurança do sistema onde serão aplicadas	MG / 15A 1,2M	R\$ 32,01	R\$ 64,02
44	20	UND	Cano 25mm PVC soldável Cano 25mm PVC soldável 25mm (2,5 cm) de diâmetro externo,	Plastilit / 20001002	R\$ 18,62	R\$ 372,40

E-mail: propostas@sulaguaequipamentos.com.br | Telefone (47) 3057-3941 / 3902

2024-7HTD09 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/11/2024 09:55 PÁGINA 1 / 4

2025-823XGR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2025 10:29 PÁGINA 7 / 11

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97

R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– Blumenau – SC  
IE: 261.690.752 - IM: 156.479

			comprimento padrão de 1 metro. Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um material plástico leve e resistente, com boa durabilidade e resistência a corrosão e produtos químicos. Cano soldável, projetado para ser unido com outros tubos e conexões através de solda plástica ou adesivo específico para PVC, garantindo uma vedação segura e estanque. Deve ter uma superfície lisa e uniforme para facilitar o processo de soldagem e garantir uma conexão firme. O PVC deve ser de alta qualidade para evitar deformações e garantir a longevidade da instalação.			
45	10	UND	Joelho 25mm PVC soldável Joelho 25mm PVC soldável 25mm (2,5 cm) de diâmetro externo, compatível com canos de PVC de 25mm, soldável, projetado para unir dois tubos de PVC em um ângulo de 90 graus. Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um material plástico leve, resistente e durável, com boa resistência a corrosão e produtos químicos. O joelho deve ter uma superfície interna lisa para facilitar a soldagem e garantir uma vedação segura e estanque. O design deve ser robusto para suportar pressão e manter a integridade do sistema. O joelho deve ser fornecido em unidades individuais ou em embalagens, com as extremidades preparadas para a soldagem.	Plastilit / 20002002	R\$ 1,30	R\$ 13,00
46	6	UND	"T" 25 mm PVC soldável "T" 25mm PVC soldável "T" de PVC Soldável com 25mm (2,5 cm) de diâmetro externo, compatível com tubos de PVC de 25mm. Conexão em "T" soldável, projetada para conectar três tubos de PVC formando um ângulo de 90 graus entre os ramais. Fabricado em PVC (policloreto de vinila), um plástico resistente, leve e durável, com boa resistência à corrosão e produtos químicos. O "T" deve ter uma superfície interna lisa para facilitar a soldagem e garantir uma vedação segura. O design deve ser robusto e suportar a pressão do sistema sem deformações. O "T" deve ser fornecido em unidades individuais, com as extremidades preparadas para a soldagem	Plastilit / 20002010	R\$ 1,93	R\$ 11,58
<b>Total</b>						<b>R\$ 461,00</b>

Valor Total: Quatrocentos e Sessenta e Um Reais.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.

Pagamento: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Locais de Entrega: Conforme o edital

Garantia: 12 (Doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.

Impostos: Todos inclusos.

E-mail: propostas@sulaguaequipamentos.com.br | Telefone (47) 3057-3941 / 3902

2024-7H1DU9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/11/2024 09:35 PÁGINA 2 / 4

2025-823XGR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2025 10:29 PÁGINA 8 / 11

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97

R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– Blumenau – SC  
IE: 261.690.752 - IM: 156.479

2. A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 12 de Novembro de 2024.

Representante Responsável  
Cleito Pitz dos Santos  
076.992.229-54

2024-711019 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/11/2024 09:55 PÁGINA 3 / 4

E-mail: [propostas@sulaguaequipamentos.com.br](mailto:propostas@sulaguaequipamentos.com.br) | Telefone (47) 3057-3941 / 3902

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 46.344.050/0001-97

R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– Blumenau – SC  
IE: 261.690.752 - IM: 156.479

**COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**GOV ES - Secretaria de Estado da Fazenda - VITORIA - ES**

**COMPASNET UASG: 925743 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

Informamos que a validade da Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 (ComprasNet), Lote 04, está prorrogada por mais 30(Trinta) dias, a contar da data de 27-01-2025.

SUL AGUA  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:46344050  
000197

Assinado de forma  
digital por SUL AGUA  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:46344050000197  
Dados: 2025.01.27  
15:50:25 -03'00'

Blumenau, 27 de Janeiro de 2025.

Representante Responsável  
Cleito Pitz dos Santos  
076.992.229-54

E-mail: [sulagua@sulaguaequipamentos.com.br](mailto:sulagua@sulaguaequipamentos.com.br) | Telefone (47) 3057-3941

Ordem de Fornecimento nº **2024.000076.22101.05**

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 04/02/2025 16:08:34 -03:00

**CLEITO PITZ DOS SANTOS**

CIDADÃO  
assinado em 07/02/2025 10:29:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/02/2025 10:29:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA BARROS FREITAS (COMISSIONADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-823XGR>